



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

**Projeto de Lei nº 1135/2025**

Processo Número: **43086/2025** | Data do Protocolo: 20/10/2025 17:17:38



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200330037003300370036003A004300, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## Projeto de Lei

*Dispõe sobre a obrigatoriedade de tratamento e aproveitamento dos resíduos das UREs (Unidades de Recuperação Energética) do Estado de São Paulo para utilização na construção civil, agricultura e agregados para asfalto.*

**Artigo 1º** – Ficam obrigados as Unidades de Recuperação de Energia (UREs) do Estado de São Paulo ao tratamento e aproveitamento dos resíduos remanescentes dos materiais utilizados para geração de energia para utilização na construção civil, agricultura e agregados de asfalto.

**Paragrafo único** – As Unidades de Recuperação de Energia devem informar de forma clara e objetiva a quantidade efetiva de resíduos gerados e a devida destinação dos mesmos para quais áreas foram encaminhados.

**Artigo 2º** - a obrigatoriedade que dispõe o artigo 1º será, obrigatoriamente, informada à secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística que apresentará, mensalmente, relatório sobre a quantidade de resíduos gerados e a destinação dos mesmos.

**Artigo 3º** – As denúncias referentes ao que dispõe o presente projeto de lei deverão ser encaminhadas a CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo que informará à SEMIL – Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.

**Artigo 4º** – As empresas ou órgãos que receberem os resíduos gerados pelas UREs (Unidades de Recuperação de Energia) deverão, também, informar à SEMIL – Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, e à CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo sobre a destinação e utilização dos resíduos recebidos.

**Artigo 5º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

As UREs – Unidades de Recuperação de Energia ou Usinas 'Waste to Energy' que estão sendo implantadas no Estado de São Paulo são de extrema importância para o meio ambiente e aproveitamento energético.

Ciente das necessidades com relação às soluções sustentáveis e enormes desafios ambientais que o mundo enfrenta, as Usinas 'Waste to Energy' (UREs) são cruciais como alternativa contemporânea para efetivação do tratamento de resíduos sólidos (RSUs).

As 'Waste to Energy' colaborarão para redução da enorme quantidade de resíduos gerados nos municípios de São Paulo que são, posteriormente, encaminhados para os aterros sanitários. Além do que transformarão colossal quantidade de lixo em fonte de energia tão essencial para nossa população. Estas usinas emitem 7 vezes menos gases de efeito estufa, prolonga a vida útil dos aterros ao reduzir a quantidade de resíduos enviados e transformam os resíduos em fonte valiosa de energia.





Ao mesmo tempo entre todas as vantagens elencadas com relação às UREs – Unidade de Recuperação Energética, certamente há a preocupação com os resíduos gerados ao final do processo.

As tecnologias utilizadas para aproveitamento energético deve, também, se preocupar com os gases resultantes da combustão, minimizar a emissão de poluentes e garantir que o processo seja seguro para o meio ambiente.

Sabedores que a após a queima, as cinzas ou resíduos restantes deverão ser processados separando metais recicláveis.

Avanços tecnológicos são essenciais para melhoria da qualidade de vida, aumento da eficiência, produtividade e solução de problemas complexos. São de extrema importância e não podemos, de forma alguma, não nos preocupar com relação às melhorias que a tecnologia proporciona à sociedade.

O presente projeto de lei procura assegurar, ainda mais, melhores condições de saúde para a população e da qualidade do meio ambiente.

Para tanto, peço aos nobres pares que votem favorável ao presente projeto de lei.

**Marta Costa - PSD**

**Marta Costa - PSD**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360032003000330033003A005000

Assinado eletronicamente por **Marta Costa** em 20/10/2025 16:59

Checksum: **96826E84F26027FD603EA34221A77E74474F9AD4FFA46DBE7149963DFF2130FD**





## Projeto de Lei

Dispõe sobre a obrigatoriedade de tratamento e aproveitamento dos resíduos das UREs (Unidades de Recuperação Energética) do Estado de São Paulo para utilização na construção civil, agricultura e agregados para asfalto.

**Artigo 1º** – Ficam obrigados as Unidades de Recuperação de Energia (UREs) do Estado de São Paulo ao tratamento e aproveitamento dos resíduos remanescentes dos materiais utilizados para geração de energia para utilização na construção civil, agricultura e agregados de asfalto.

**Paragrafo único** – As Unidades de Recuperação de Energia devem informar de forma clara e objetiva a quantidade efetiva de resíduos gerados e a devida destinação dos mesmos para quais áreas foram encaminhados.

**Artigo 2º** - a obrigatoriedade que dispõe o artigo 1º será, obrigatoriamente, informada à secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística que apresentará, mensalmente, relatório sobre a quantidade de resíduos gerados e a destinação dos mesmos.

**Artigo 3º** – As denúncias referentes ao que dispõe o presente projeto de lei deverão ser encaminhadas a CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo que informará à SEMIL – Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.

**Artigo 4º** – As empresas ou órgãos que receberem os resíduos gerados pelas UREs (Unidades de Recuperação de Energia) deverão, também, informar à SEMIL – Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, e à CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo sobre a destinação e utilização dos resíduos recebidos.

**Artigo 5º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

As UREs – Unidades de Recuperação de Energia ou Usinas 'Waste to Energy' que estão sendo implantadas no Estado de São Paulo são de extrema importância para o meio ambiente e aproveitamento energético.



Ciente das necessidades com relação às soluções sustentáveis e enormes desafios ambientais que o mundo enfrenta, as Usinas 'Waste to Energy' (UREs) são cruciais como alternativa contemporânea para efetivação do tratamento de resíduos sólidos (RSUs).

As 'Waste to Energy' colaborarão para redução da enorme quantidade de resíduos gerados nos municípios de São Paulo que são, posteriormente, encaminhados para os aterros sanitários. Além do que transformarão colossal quantidade de lixo em fonte de energia tão essencial para nossa população. Estas usinas emitem 7 vezes menos gases de efeito estufa, prolonga a vida útil dos aterros ao reduzir a quantidade de resíduos enviados e transformam os resíduos em fonte valiosa de energia.

Ao mesmo tempo entre todas as vantagens elencadas com relação às UREs – Unidade de Recuperação Energética, certamente há a preocupação com os resíduos gerados ao final do processo.

As tecnologias utilizadas para aproveitamento energético deve, também, se preocupar com os gases resultantes da combustão, minimizar a emissão de poluentes e garantir que o processo seja seguro para o meio ambiente.

Sabedores que após a queima, as cinzas ou resíduos restantes deverão ser processados separando metais recicláveis.

Avanços tecnológicos são essenciais para melhoria da qualidade de vida, aumento da eficiência, produtividade e solução de problemas complexos. São de extrema importância e não podemos, de forma alguma, não nos preocupar com relação às melhorias que a tecnologia proporciona à sociedade.

O presente projeto de lei procura assegurar, ainda mais, melhores condições de saúde para a população e da qualidade do meio ambiente.

Para tanto, peço aos nobres pares que votem favorável ao presente projeto de lei.

**MARTA COSTA - PSD**

